



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

"GABINETE DA PREFEITA"

LEI Nº 179/95  
=====

Súmula: Cria o cargo e aumenta números de servidores, constantes na Lei Municipal nº 075/91 de 17 de julho de 1.991, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.


Artigo 1º - Fica alterado o número de servidores Municipal, nos seguintes cargos:

- Fiscal - de 08 para 11 vagas;
- Guarda - de 03 para 06 vagas;
- Servente - de 05 para 12 vagas;
- Recepcionista - de 02 para 04 vagas.

Artigo 2º - Para cobertura das obrigações contraídas por esta Lei, serão utilizados os recursos constantes no Orçamento vigente no Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Canaã do Norte-MT  
08 de março de 1.995.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Aparecida P. Formigoni  
Prefeita Municipal

